

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE 2011

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a vigésima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram dezassete horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - FÉRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, Rui Caseiro, não vai estar presente à Reunião, em virtude de se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança está a construir um campo de futebol com relvado sintético, financiado por fundos comunitários, integrado no complexo desportivo de Santa Apolónia, localizado no *campus* do Instituto, na sequência de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Bragança ao Programa Política de Cidades, no âmbito da política Parcerias para a Regeneração Urbana,

Considerando que este equipamento desportivo, cuja construção foi comparticipada financeiramente pela Câmara Municipal de Bragança, visa

proporcionar melhores condições de prática desportiva aos alunos do Instituto Politécnico e aos brigantinos em geral, conforme protocolo de utilização a celebrar entre o IPB e a Câmara Municipal de Bragança;

Considerando que o projeto em execução não contempla a construção de balneários e a vedação do campo, necessários ao normal desenrolar das actividades desportivas;

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506215547, neste ato legalmente representado pelo Engenheiro António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como **Primeiro Outorgante**;

E

O Instituto Politécnico de Bragança, pessoa coletiva n.º 600013758, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo tendo por base as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a instalação de balneários de apoio ao campo de futebol de relvado sintético e vedação parcial do mesmo.

Cláusula Segunda

(Custos de Execução)

O investimento estima-se em 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), sendo os custos da instalação dos balneários, em material pré-fabricado, e respectivas infraestruturas de 60.000,00€ (sessenta mil euros) e os trabalhos de vedação de 70.000,00€ (setenta mil euros).

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Pela celebração do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos tendentes à adequada instalação dos balneários e respectivas infraestruturas, e vedação parcial do campo, procedendo à contratação e pagamento dos trabalhos.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Nos termos da Cláusula anterior, pela assinatura do presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a transferir para o Município o montante de 90.000,00 € (noventa mil euros).

2. O Segundo Outorgante compromete-se a celebrar protocolo de utilização deste equipamento para uso em tempo parcial, por forma a permitir à Câmara Municipal a inclusão deste equipamento no conjunto de equipamentos que a Câmara Municipal afeta à programação anual de atividades desportivas das Associações e Clubes.

Cláusula Quinta

(Entrada em Vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

(Validade)

O presente protocolo é válido até à conclusão da instalação dos balneários e infraestruturas correspondentes e estima-se que a execução ocorra até 30 de Junho de 2012.

Cláusula Sétima

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos através de acordo entre ambas as partes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Dezembro de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 324 304,14 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 484 092,55 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Em resultado do processo de integração do Finibanco, SA no Montepio, passou esta Autarquia a ser detentora de duas contas à ordem na mesma instituição bancária. Tal facto, além de desnecessário, nada contribui para uma maior eficácia dos serviços sob o ponto de vista operacional. Nesta conformidade e visando uma racionalização efectiva das contas bancárias do município, solicito autorização para o cancelamento/extinção da conta que o município detém no ex-Finibanco, S.A. (Conta n.º 408.10.127430-1).

Mais informo que nos termos do artigo 10.º do Sistema de Controlo Interno, a abertura e movimentação de contas bancárias, bem como a sua extinção, está sujeita à prévia deliberação do Órgão Executivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o cancelamento/extinção da referida conta.

PONTO 6 - CORRECÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS RENDAS DOS PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS A APLICAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2012

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Foi publicado no Diário da República, 1.ª série - n.º 219 - de 15 de Novembro de 2011, a Portaria n.º 295/2011, de onde refere que os factores de correcção extraordinária das rendas de prédios arrendados para habitação anteriormente a 1 de Janeiro de 1980, conforme artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, são atualizados os termos do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma legal pela aplicação do coeficiente 1,0319 fixado nos termos do Aviso n.º 19512/2011, publicado no Diário da Republica, 2.ª Série - n.º 189 - de 30 de Setembro de 2011, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., para vigorar no ano civil de 2012.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a sua aplicabilidade - a partir de Janeiro de 2012 - às rendas em regime de renda livre.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão Financeira.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Novembro - no montante total de 3 091 198,81 euros - e assim discriminados:

Transferências para as Juntas de Freguesia	84 210,50 €;
Subsídios e Participações a Associações	152 974,46 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	702 233,23 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	197 971,78 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	862 964,53 €;
Outros - Diversos	1 090 844,31 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - APOIO A ENTIDADES CRIADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DOS MUNICÍPIOS – SERVIÇOS SOCIAIS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

“Na sequência da Informação emitida por este Departamento a 07 de Dezembro de 2011, e objecto de aprovação na Reunião de Câmara realizada no passado dia 12 de Dezembro, cumpre informar que, por lapso, na densificação dos critérios introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de Janeiro, para a fixação do limite máximo de transferências das Autarquias para as instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos, não foi dado cumprimento à regra ínsita no n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma (“o limite previsto no número anterior é apurado anualmente, considerando o montante líquido multiplicado por 12 meses”).

Nestes termos, a quantia de 6.789,51€ reporta-se apenas a 3,5% do somatório das remunerações auferidas pelos trabalhadores inscritos na instituição beneficiária da transferência em apenas um mês, devendo aquela ser multiplicada por 12 para que se obtenha o limite anual fixado no n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei supramencionado.

Desta forma, este limite global para o ano de 2011, fixar-se-á nos 81.474,12 € – e não nos aventados 6.789,51 €.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 25 de Junho de 1985, o Município vinculou-se a suportar uma despesa decorrente do Seguro de Grupo dos Trabalhadores num montante que, no ano de 2011, se cifra em cerca de 1.008,00 €, já transferidos, pelo que, no corrente ano, o limite máximo legal para efeitos de eventuais apoios é de 80.466,12€.

De qualquer modo, não deixaremos de notar que a verba que concretamente venha a ser atribuída em observância dos critérios enunciados neste Decreto-Lei n.º 13/2011, sê-lo-á sempre “ao abrigo das alíneas o) e p) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro” (cfr. Preâmbulo do diploma), de modo que terá de revestir a qualidade de “apoio financeiro” ou de “subsídio”, situações assaz diferentes do financiamento integral da actividade da instituição beneficiária até ao limite apurado.

Assim, tal verba revestirá sempre um carácter de comparticipação, devendo o Plano de Atividades da instituição beneficiária, discriminar rigorosamente as actividades a realizar, os respectivos destinatários e todos os elementos considerados relevantes para uma atribuição fundamentada e responsável.”

Considerando, o pedido formulado pelos Serviços Sociais, no montante de 7 600,00€, e considerando a deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 12 de Dezembro de 2011, propõe-se agora seja autorizada a transferência de 1 818,49€, ou seja o remanescente entre o solicitado e o montante já transferido.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência de 1 818,49€, correspondente ao montante solicitado (7 600;00€) deduzido do valor já transferido em cumprimento da

deliberação da Reunião de Câmara realizada no dia 12 de Dezembro de 2011 (5 781,51€).

PONTO 9 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO POR PARTE DA SOCIEDADE BRAGANÇAPOLIS - EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CORREDOR VERDE DO RIO FERVENÇA – 1.ª FASE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro:

“Considerando que a Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A., procedeu à ocupação definitiva e sem oposição dos titulares, para execução das obras do Corredor Verde do Rio Fervença – 1.ª Fase, de uma parcela de terreno, com a área de 630 m², do prédio urbano inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo n.º 176 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 36048, à qual foi atribuída o valor de €7 856,00, no Auto de Avaliação de 19 de Março de 2001;

Considerando que por partilha dos activos e passivos da Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A., aprovada em Reunião da Câmara Municipal de 25 de Maio de 2009, foi transferida para o Município de Bragança, a responsabilidade pelo pagamento aos respectivos titulares do valor de € 7 856,00, a suportar com a aquisição da parcela de terreno;

Considerando que a parcela de terreno em causa ocupada com a implantação do Corredor Verde do Rio Fervença, passou necessariamente a integrar o domínio público municipal com a inauguração e afectação à utilização pública daquela obra, não se mostrando, a esta data, legalmente exigível, a celebração de escritura de compra e venda da parcela de terreno em causa, para efeitos da sua integração no domínio público municipal;

Considerando que o prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 176 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 36048, é pertença, em regime de compropriedade, de Laura Celeste Afonso Pilão (1/2), Maria da Conceição Vergueiro Cerqueira (1/6), Josefa Maria Vergueiro de Sousa Dias (1/6), Mário Alexandre Perdigão Amado (1/24); Maria Adriana Perdigão Amado Pinto (1/24); Maria Luísa Perdigão Amado (1/24) e Jorge Manuel Perdigão Amado (1/24);

Considerando que cada um comproprietário participa separadamente, na proporção da sua quota, no produto da alienação de parte especificada da coisa, de que resultam os seguintes valores a pagar a cada um dos comproprietários pela transferência da parcela de terreno para o domínio público municipal: Laura Celeste Afonso Pilão: € 3 928,00; Maria da Conceição Vergueiro Cerqueira: € 1 309,33; Josefa Maria Vergueiro de Sousa Dias: € 1 309,33; Mário Alexandre Perdigão Amado: € 327,33; Maria Adriana Perdigão Amado Pinto: € 327,33; Maria Luísa Perdigão Amado: € 327,33; Jorge Manuel Perdigão Amado: € 327,33.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de pagamento aos comproprietários do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 176 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 36048, na proporção das quotas respectivas e a título de compensação pela transferência para o domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 630 m², do valor de €7 856,00 atribuído à parcela por Auto de Avaliação de 19 de Março de 2001.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

PONTO 10 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Centro Ciência Viva de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 17 359,00€ para despesas de funcionamento, encargos referentes ao mês de Dezembro e que a seguir se transcreve:

“Até ao final de 2011 o **Centro Ciência Viva de Bragança**, irá necessitar o montante de 44 170, 04€, de forma a responder atempadamente aos compromissos mensais.

Nesta fase o Centro aguarda decisão sobre a candidatura ao concurso para promoção da Cultura Científica e Tecnológica no âmbito do Programa Operacional a Região Norte, para desenvolvimento de actividades e renovação de infraestruturas.

Relativamente ao projecto Média Ciência – Compete (Programa Operacional Factores de Competitividade), submetido numa parceria entre o Centro Ciência Viva de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança, esta a ser elaborado o primeiro pedido de pagamento, que nesta fase afetará apenas gastos com pessoal a reverter a favor do CCVB, no montante aproximado de 15 000, 00€ (10% do montante atribuído). Este projeto contempla a produção de um conjunto integrado de conteúdos científicos em formatos variados, que serão difundidos através de meios televisivos, radiofónicos, imprensa escrita e do sítio web do projeto”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio de 10 000,00€ considerando que alguns dos encargos referentes ao mês de Dezembro irão ser, já, satisfeitos no mês de Janeiro de 2012.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

PONTO 11 - PEDIDO DE APOIO PARA INTERVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NA ALDEIA DE FRANÇA

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Aos serviços do Setor de Ação Social-S.A.S. municipal, chegou uma sinalização referente a um incêndio que deflagrou, no passado mês de Outubro, na habitação da munícipe, Clotilde da Conceição, residente na aldeia de França, freguesia de França.

A requerente integra um agregado familiar socialmente muito vulnerável, uma vez que o mesmo é constituído pela própria, viúva, de 81 anos, pensionista e doente crónica, apresenta problemas metabólicos e dificuldades de locomoção necessitando de auxiliares de mobilidade; pelo seu filho, António José Silva, solteiro, trabalhador com actividade profissional sazonal (jeira) e com problemas de saúde, que atualmente apresenta incapacidade para trabalhar, uma vez que, sofreu queimaduras em mais de 50% do corpo,

estando em recuperação; e pela sua neta, Cristiana Filipa Silva Nascimento, de 17 anos que está integrada desde o dia 20 de Setembro de 2005, no Lar de São Francisco, pelo facto de ter uma retaguarda familiar muito fragilizada. Como a menor sempre viveu com a sua avó (a requerente), e tem com a mesma uma relação afetiva securizante, no período de fim de semana ia sempre para a aldeia de França.

Este agregado familiar residia em habitação degradada, sem reboco, com duas assoalhadas. Não dispunha de casa de banho, água canalizada e ligação ao saneamento básico. O telhado apresentava um avançado estado de degradação, bem como janelas e porta, comprometendo o aquecimento da habitação.

A habitação era de difícil acesso, atendendo à inclinação do terreno.

Relativamente à situação socioeconómica, esta família subsiste apenas com a pensão de velhice e sobrevivência enquadradas no regime geral da Segurança Social, no montante de 325,00€ da requerente, a esta pensão não acrescem outros rendimentos.

Desta forma, após o estudo e levantamento da situação da habitação que ficou inabitável e a necessitar de uma intervenção urgente, foram tomadas algumas diligências.

Considerando que ocorreu uma destruição parcial do imóvel, a requerente teve de ser realojada temporariamente na casa da sua filha, arrendatária de um imóvel de habitação social do Município de Bragança, sito no Bairro Social da Mãe de Água, Bloco D, Entrada10, r/c Dto. Perante esta situação foi efectuada uma visita domiciliária com os técnicos do SAS e uma técnica do Lar de S. Francisco à residência da filha de Clotilde da Conceição, no sentido de se efectuar um levantamento de necessidades.

Após visita, contactou-se a AMI, no sentido de serem atribuídas à requerente algumas roupas, e a Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Bragança, para atribuição de géneros alimentícios.

Paralelamente, a psicóloga do SAS começou a efectuar acompanhamento psicológico à requerente, uma vez que esta apresentava sintomas de stress pós traumático e o impacto da perda da sua habitação

despoletou reacções cognitivo-emocionais desenvolvendo instabilidade e fragilidade emocional, flutuando de grau e intensidade da sua dor.

No dia 13/12/2011, a técnica do SAS e a técnica da Divisão de Obras Municipais, realizaram uma vistoria ao local, acompanhadas pelo Presidente da Junta de Freguesia de França para verificar as condições do imóvel e as medidas de intervenção no mesmo.

Dada a urgência do procedimento, decorreu no dia 15/12/2011 uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Junta de Freguesia, onde foi proposta a atribuição de um apoio económico, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) para beneficiação do imóvel identificado. Este valor foi estimado em articulação com a Junta de Freguesia e face a um conjunto de materiais necessários para as intervenções prioritárias, tendo em consideração o actual estado da habitação. A Junta de Freguesia será responsável pela aquisição de materiais e acompanhamento da intervenção, coordenando todos os apoios já disponibilizados, quer materiais, financeiros ou mão de obra propostos por familiares, residentes na aldeia de França e voluntários da instituição social-Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar.

Os trabalhos prioritários a realizar na habitação serão de reconstrução do imóvel, conferindo-lhe condições de habitabilidade para o agregado familiar da Sra. Clotilde da Conceição.

Este apoio económico deverá ser, assim, atribuído ao abrigo do artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2, apoio à melhoria do alojamento-materiais para obras de beneficiação-quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, constante no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado no Aviso n.º 4113/2002- II Série, de 17 de Maio.

Para que este processo seja mais célere propõe-se que seja transferido o valor total do apoio financeiro para a Junta de Freguesia de França, estimado em 10.000,00€ (dez mil euros), sendo esta responsável pelo acompanhamento da intervenção.”

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre formas de apoios às freguesias, tal como estipula a alínea b), do n.º 6 do artigo

64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Departamento de Educação, Social e Cultural.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 12 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DE LIGAÇÃO À AVENIDA ABADE DE BAÇAL - Abertura de Procedimento

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se para aprovação o projeto, o programa de concurso, o caderno de encargos e o Plano de Segurança e Saúde para a empreitada de “Construção da Circular Interior – Troço de Ligação à Avenida Abade de Baçal”.

Estima-se em 400 000,00 € + IVA, o limite superior para o valor dos trabalhos a executar, conforme medições detalhadas e resumo do orçamento, que se anexam, bem como de acordo com as indicações transmitidas. Propõe-se a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com um prazo de execução de cento e vinte dias.

A intervenção está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, com a classificação económica 0301/07030301 e o n.º de projeto 02/2012, com a designação geral de “Construção da Circular Interior – Troço de Ligação à Avenida Abade de Baçal”.

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador a tempo Inteiro.

Membros efetivos:

- Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo;

- José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

Membros suplentes:

- Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior da Divisão de Transportes e Energia; e,
- Maria José de Sá, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais.

Nas faltas e impedimentos do presidente do Júri, este será substituído pelo primeiro membro efetivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de Concurso Público, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como concordar com a proposta de Júri de procedimento, apresentado pela Divisão de Obras Municipais.

PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO. Relatório preliminar

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente o relatório preliminar, elaborado pelo Júri do procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o objectivo de proceder à elaboração do relatório preliminar, análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adoptado:

1 - Identificação da Aquisição:

A presente aquisição diz respeito à “Aquisição de Combustível Rodoviário”.

O preço base do ajuste directo é de 350.000,00€, com exclusão de IVA.

2 - Lista de entidades convidadas:

As entidades fornecedoras seleccionadas no âmbito do AQ-CR-2008 para o lote 2 – Combustíveis Rodoviários... Granel, cf. o disposto no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º, do programa do Acordo Quadro, são:

- a) Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 08.02.02.002;
- b) Repsol Portuguesa, S.A., NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 08.02.02.002;

3 - Lista dos concorrentes:

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

a) Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 08.02.02.002;

b) Repsol Portuguesa, S.A., NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 08.02.02.002;

4 - Critério de Avaliação das Propostas:

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, a que obtiver a menor pontuação tendo em conta os seguintes factores e respectiva ponderação:

- i) Preço com a ponderação de 90%
- ii) Prazo de entrega, com a ponderação de 10%

$$PGP = \frac{FP \times 100}{FP} \times 90\% + FPE$$

FP

Em que:

FP – Preço Médio Nacional de gasóleo (Fonte: Site D.G.E.), Média Simples Semanal – referente à semana anterior do envio da proposta menos o Desconto Unitário (DU)

FPE = Prazo de Entrega

O factor Prazo de Entrega (FPE) será avaliado nas seguintes condições:

- Se o prazo Entrega proposto pelo concorrente se situar acima dos 5 dias, a proposta será penalizada com 100% da ponderação do factor, ou seja, 10 pontos
- Se o prazo Entrega proposto pelo concorrente se situar entre os 2 e 5 dias, a proposta será penalizada com 50% da ponderação do factor, ou seja, 5 pontos.
- Se o prazo Entrega proposto pelo concorrente se situar entre 1 e 2 dias, a proposta será não penalizada.

5 – Valor das propostas:

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrente	Valor da Proposta
Repsol Portuguesa, S.A.	323 697,97 €
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A	340 747,97 €

6 – Análise das Propostas e Ordenação dos Concorrentes:

6.1 – Análise das Propostas

Tendo em conta o critério de apreciação fixado no Capítulo VIII do convite, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

		Concorrentes							
		Entrada n.º 21/11/2011 às 11:06:57				Entrada n.º 28/11/2011 às 11:16:22			
		Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.				REPSOL Portuguesa, S.A.			
Aquisição de combustível rodoviário	Preço Médio Nacional de Gasóleo (Fonte: site da DGEG 07.11 a 11.11) S/IVA	PMN	Prazo de Entrega	Desconto DU	Pontuação	PMN	Prazo de Entrega	Desconto DU	Pontuação
		1,1392 €	1,1392 €	48 horas	0,0400 €	87	1,139 €	48 horas	0,0950 €
	Valor da Proposta	340.747,97 €				323.697,97 €			
	Validade da Proposta	60 dias				60 dias			
	Prazo de entrega	48 horas				48 horas			
		LEG. EM VIGOR				LEG. EM VIGOR			

As propostas dos concorrentes foram analisadas em todos os seus atributos representados pelos factores que densificam o critério de adjudicação, e após análise, verificou-se que o concorrente, **REPSOL PORTUGUESA, S.A.** apresentou a melhor proposta.

6.2- Ordenação dos Concorrentes

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à ordenação dos concorrentes por ordem da classificação final.

Assim, o júri propõe a seguinte ordenação:

Ordenação	
Repsol Portuguesa S.A.	Petróleos de Portugal – Petrogal S.A.
1.º	2.º

6.3 – Verificação da existência dos documentos da proposta:

Os concorrentes constantes da lista apresentaram os documentos exigidos.

7- Audiência Prévia

O júri delibera ainda fixar o prazo de 5 dias para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

8 - Proposta:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a aquisição de combustível rodoviário, ao concorrente, **REPSOL PORTUGUESA, S.A** o qual, manterá ao longo da duração do contrato a celebrar o desconto unitário sobre o PVP sendo que, no período de análise o valor de adjudicação é de 323.697,87€ (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete euros e oitenta e sete cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

A competência para autorizar a audiência prévia é da Câmara Municipal.

Mais se propõe que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e de acordo, com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que seja delegada no Presidente da Câmara a competência de autorizar a adjudicação definitiva, bem como aprovar a minuta do contrato.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a intenção de adjudicação e proceder à audiência prévia, bem como delegar no Exmo. Presidente competência para autorizar a adjudicação definitiva e aprovar a minuta do contrato.

PONTO 14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAR EM VILA BOA.

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“A fim de proceder à instalação da ETAR na povoação de Vila Boa, torna-se necessário proceder à aquisição de uma parcela de terreno a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Serapicos, deste concelho, aos herdeiros de José Agostinho Martins, pelo valor de 1 000,00 € (mil euros).

O contrato de promessa de venda encontra-se assinado por todos os herdeiros, autorizando o município a utilizar desde já a referida parcela para instalação da ETAR.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição do referido terreno.

PONTO 15 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - FASE II - AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a construção da obra em epígrafe prevista em Plano Plurianual de Investimento do Município para 2011, para além do projecto que se encontra em fase de elaboração, torna-se necessária a aquisição de terrenos para a concretização do referido projecto e em conformidade com o cadastro efectuado.

Para base de negociação com os proprietários dos terrenos, o Município solicitou uma avaliação a perito da lista oficial da Direcção Geral da Administração da Justiça, o qual atribuiu o valor de 7,66 €/m².

Assim, junto se apresenta para aprovação um 3.º grupo de 2 contratos de promessa de venda já assinados pelos respectivos proprietários tendo em vista a sua aquisição:

Proprietário	Artigo	Área	Custo total	Plano de Pagamentos
José dos Santos Gomes, Francisco António Pereira e Cristina Mariana Pereira Vaz	1016 - Sé	2 659 m ²	20 367,94 €	Outorga da escritura
José Rodrigues Gomes, João Messias Rodrigues Gomes e Leonel Cruz Rodrigues Gomes	242 - Sé	2 004m ²	15 350,64 €	Outorga da escritura

Após análise discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a aquisição dos referidos terrenos, conforme informação.

PONTO 16 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que pelo Sr. Vice Presidente foi proferido, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

PONTO 17 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - 2.ª FASE - LIGAÇÃO AO CCVB

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 59 529,96 € + IVA, adjudicada ao Consórcio, Abel Luís Nogueiro/Medida XXI, Lda. pelo valor de 839 447,05 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 827 888,91 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 06/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 19 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SANTIAGO

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 467,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 24 810,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 20 467,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - RECONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADE - SEDE DE ASSOCIAÇÕES EM SANTA MARIA

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 013,29 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias S.A., pelo valor de 216 905,07 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 32 201,42 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES - EDIFÍCIOS 18,24 E 22

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 105 292,61 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 876 341,95 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 156 602,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB E 2.ª FASE DE LIGAÇÃO AO CCVB

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 75 420,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro, Lda., pelo valor de 137 470,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 8 - A referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 987,15 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda., pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 8 - B referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 138,82 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda., pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 42 795,16 € + IVA, adjudicada à empresa, Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas S.A., pelo valor de 743 483,82 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 86 259,97 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 26 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 27 - ENGRÁCIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO MARTINS

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projecto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar e reconstrução da cobertura de um anexo, sito na Estrada do Aeródromo, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e reconstrução da cobertura do anexo.

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício situa-se em zona classificada no P.D.M. como “Espaço Agro-Silvo-Pastoril do Tipo II”, na Estrada do Aeródromo, em Bragança.

Trata-se de uma moradia unifamiliar, isolada, composta por dois pisos, construída há vários anos e que a requerente pretende legalizar.

Atendendo a que o anexo tem apresentado, ao longo dos anos, diversas infiltrações e fissuras, pretende alterar a sua cobertura, retirando o gradeamento existente e executando uma laje aligeirada, com revestimento a telha.

O projeto apresentado cumpre o RGEU, bem como o P.D.M.

Possui parecer favorável da CCDRN, de 28 de Setembro de 2011, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 28 - LOTEAMENTO URBANO Z2

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Trata-se de um projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal de Bragança, numa área de terreno com 13.547,90 m², correspondente a dois prédios confinantes, urbanos, inscritos na matriz predial sobre os números 6268 e 6269, da freguesia da Sé, concelho de Bragança e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob os números 3465/20030408 e 3466/20030408, respectivamente, confrontando o artigo matricial 6268 a norte com rua pública, a nascente com o edifício 7, anexo da Câmara Municipal de Bragança, a sul com o edifício 5 da Câmara Municipal de Bragança, a poente com rua pública, e o artigo 6269 confrontando a norte com rua pública, nascente com os edifícios n.º 5 e 6 da Câmara Municipal de Bragança, a sul com Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana e a poente com recinto desportivo do Trinta, situados dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Zona a Reestruturar (A), definida pela planta de zonamento do Plano de Urbanização, propondo-se a demolição dos imóveis existentes para a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis compostos de cave, rés-do-chão e quatro andares.

O projecto apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias de arruamentos já existentes e ao índice de ocupação dos lotes, enquadram-se num estudo

urbanístico promovido pela Câmara Municipal para a zona, respeitando as tipologias, volumetrias e número de pisos referentes às edificações.

A área e o número de lugares de estacionamento públicos à superfície e fora da faixa de rodagem complementam as áreas e número de lugares propostos no estudo urbanístico da zona, resultando no cumprimento ao estabelecido na alínea a) do ponto 1 do artigo 18.º do Plano de Urbanização e ao estabelecido com Quadro 8 do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes da Portaria n.º 216 – B/2008, de 3 de Março, apenas é prevista uma área verde pública com 775,00 m², considerando que a zona se encontra servida com equipamentos de utilização colectiva e de espaços verdes.

Propõe-se a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana identificados da seguinte maneira:

LOTE UM – Com a área de 2.445,00 m², a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com rua pública, de Nascente com Lote Dois e de Poente com rua pública.

LOTE DOIS - Com a área de 2.025,00 m², a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com rua pública, de Nascente com passagem pedonal e de Poente com Lote Um.

LOTE TRÊS - Com a área de 2.025,00 m², a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com rua pública, de Nascente com Lote Quatro e de Poente com passagem pedonal.

LOTE QUATRO - Com a área de 2.453,00 m², a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com rua pública, de Nascente com Logradouro público e de Poente com Lote Três.

Propõe-se o seguinte regulamento para a edificação nos lotes formados:

PONTO UM – Os lotes 1 a 4 destinam-se à construção de imóveis, do tipo geminado, compostos de cave, rés-do-chão e quatro andares, sendo a cave destinada a estacionamento automóvel privativo satisfazendo o estipulado no Quadro IV do artigo 42.º do Regulamento do PU, podendo nos espaços sobrantes a utilização para arrumos, rés-do-chão destinado a comércio, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, habitação colectiva e

espaço destinado à utilização do condomínio e os andares destinados a habitação colectiva.

PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 4, os imóveis a construir devem cumprir com o lay-out gráfico constante na planta “Síntese”, desenho n.º 1 do projecto de loteamento, ou seja, devem cumprir com a localização, alinhamentos e configuração dos polígonos correspondentes à implantação dos pisos e respectivos acessos, não podendo em caso algum a construção dos edifícios ultrapassar os limites aí fixados.

PONTO TRÊS - No lote n.º 1 corresponde a uma área de implantação ao nível do rés-do-chão de 1089,00 m², ao nível da cave corresponde uma área bruta de construção de 1325,00 m² e respectivamente para cada andar uma área bruta de construção de 950,00 m², num total de 4889,00 m² de área bruta de construção.

PONTO QUATRO - Nos lotes n.º 2 e 3 corresponde a uma área de implantação ao nível do rés-do-chão de 949,00 m², ao nível da cave corresponde uma área bruta de construção de 446,00 m² e respectivamente para cada andar uma área bruta de construção de 772,50 m², num total de 4039,00 m² de área bruta de construção.

PONTO CINCO - No lote n.º 4 corresponde a uma área de implantação ao nível do rés-do-chão de 1089,00 m², ao nível da cave corresponde uma área bruta de construção de 1362,00 m² e respectivamente para cada andar uma área bruta de construção de 950,00 m², num total de 4889,00 m² de área bruta de construção.

PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir devem cumprir com o lay-out gráfico constante na planta de “Usos e Tipologias”, desenho n.º 2 do projecto de loteamento, ou seja, o cumprimento das áreas brutas previstas para cada fracção, áreas previstas à utilização de varandas e sua localização por tipologias correspondente a 27 fracções habitacionais e duas fracções destinadas a comércio, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, por lote.

PONTO SETE – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir devem cumprir os acessos previstos com o lay-out gráfico constante nas plantas “Perfis Longitudinais”, desenhos n.º 3 n.º 4, ou seja, garantir as cotas previstas em

projecto correspondente à entrada de cada um dos lotes para os acessos de veículos aos lugares de estacionamento previstos na cave por rampa executada dentro do lote na superfície da parede recuada em relação à fachada virada a Norte.

As caves destinadas a estacionamento automóvel privativo das fracções são constituídas por no mínimo de cinquenta e dois lugares no lote 1, quarenta e cinco lugares respectivamente nos lotes 2 e 3 e cinquenta e três lugares de estacionamento para o lote 4.

PONTO OITO – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir devem cumprir os acessos pedonais previstos com o lay-out gráfico constante na planta “Síntese”, desenho n.º 1, ou seja, o acesso ao edifício com comunicação às fracções habitacionais é realizado pelo arruamento desenvolvido a Sul, em que, as entradas aos prédios nos lotes 1 e 3 na superfície da parede da fachada virada a Nascente e nos lotes Dois e Quatro na superfície da parede da fachada virada a poente.

Nas fracções destinadas a actividade comercial, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, o acesso é realizado unicamente pela superfície de parede da fachada virada a Norte.

PONTO NOVE - O princípio da formalização exterior dos edifícios devem obedecer à formatação do lay-out gráfico constante da planta “simulação 3d”, desenho n.º 5, ou seja, deverão ser garantidas condições de qualidade estética com expressão arquitectónica uniformes para os quatro imóveis a construir, a implementação de medidas que visem a eficiência energética - ambiental dos edifícios definidos nos conceitos e nas medidas da construção sustentável, a verificar no seu licenciamento.

PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir as coberturas são obrigatoriamente planas.

PONTO ONZE - Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir, a cércea (altura compreendida entre a cota de pavimento do ré-do-chão e a platibanda do edifício), referenciada na fachada voltada a Norte, é de 18,00 m alt., correspondendo obrigatoriamente ao nível do rés-do-chão um pé-direito de 3,80 mt, para o uso não habitacional.

PONTO DOZE – As infra-estruturas relacionadas com o acesso pedonal que estabelece ligação entre os arruamentos desenvolvidos a Norte/Sul e entre os lotes n.º 2 e n.º 3, serão executados em partes iguais pelos proprietários dos lotes, sujeitando-se a emissão da licença de utilização do edifício (total ou parcial) à execução da mesma, no âmbito da configuração gráfica constante da planta “síntese”, desenho n.º 1.

A área de lotear é de 13.547,90 m², correspondente ao somatório das áreas dos lotes formados (8948,00 m²), da área correspondente a espaços verdes públicos (775,00 m²) e da área correspondente às infra-estruturas viárias incluindo passeios e estacionamento à superfície (3,824,90 m²).

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização apresentado, não necessitando de ser submetida a discussão pública, em virtude do local estar abrangido por Plano de Urbanização, de acordo com o ponto n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 Março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e duas abstenção do Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha.

O Sr. Vereador, José Leonel Branco Afonso, apresentou a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me com base no meu voto de abstenção tomado aquando da aprovação da Reconversão Urbanística do Forte S. João de Deus.”

PONTO 29 - LOTEAMENTO URBANO Z3

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Trata-se de um projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal de Bragança, numa área de terreno com 14.847,42 m², correspondente a um prédio urbano inscrito na matriz predial sobre o número 7615 da freguesia da Sé, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 4360/20090825, confrontando a norte com Avenida General Humberto

Delgado, a nascente com rua pública, a sul com rua pública e a poente com Segurança Social, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Zona a Reestruturar (A), definida pela planta de zonamento do Plano de Urbanização, para a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis compostos de cave, rés-do-chão e quatro andares.

O projecto apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias de arruamentos já existentes e ao índice de ocupação dos lotes, enquadram-se num estudo urbanístico promovido pela Câmara Municipal para a zona, respeitando as tipologias, volumetrias e número de pisos referentes às edificações.

A área e o número de lugares de estacionamento públicos à superfície e fora da faixa de rodagem complementam as áreas e número de lugares propostos no estudo urbanístico da zona, resultando no cumprimento ao estabelecido na alínea a) do ponto 1 do artigo 18.º do Plano de Urbanização e ao estabelecido com Quadro 8 do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes da Portaria n.º 216 – B/2008, de 3 de Março, apenas é prevista uma área verde pública com 1542,00 m², considerando que a zona se encontra servida com equipamentos de utilização colectiva e de espaços verdes.

Propõe-se a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana identificados da seguinte maneira:

LOTE UM – Com a área de 2.263,00 m², a confrontar de Norte com Av. General Humberto Delgado, de Sul com zona verde do domínio público, de Nascente com Lote Dois e de Poente Segurança social.

LOTE DOIS - Com a área de 2.459,00 m², a confrontar de Norte Av. General Humberto Delgado, de Sul com zona verde do domínio público, de Nascente com Lote Três e de Poente com Lote Um.

LOTE TRÊS - Com a área de 2.459,00 m², a confrontar de Norte Av. General Humberto Delgado, de Sul com zona verde do domínio público, de Nascente com Lote Quatro e de Poente com Lote Dois.

LOTE QUATRO - Com a área de 2.167,00 m², a confrontar de Norte Av. General Humberto Delgado, de Sul com zona verde do domínio público, de Nascente com rua pública e de Poente com Lote Três.

Propõe-se o seguinte regulamento para a edificação nos lotes formados:

PONTO UM – Os lotes 1 a 4 destinam-se à construção de imóveis, do tipo geminado nos lotes 1 e 4, e em banda nos lotes 2 e 3, compostos de cave, rés-do-chão e cinco andares, sendo a cave destinada a estacionamento automóvel privativo satisfazendo o estipulado no Quadro IV do artigo 42.º do Regulamento do PU, podendo nos espaços sobrantes a utilização para arrumos, rés-do-chão destinado a comércio, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, espaço destinado à utilização do condomínio e arrecadações e os andares destinados a habitação colectiva.

PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 4, os imóveis a construir devem cumprir com o lay-out gráfico constante na planta “Síntese”, desenho n.º 1 do projeto de loteamento, ou seja, devem cumprir com a localização, alinhamentos e configuração dos polígonos correspondentes à implantação dos pisos e respectivos acessos, não podendo em caso algum a construção dos edifícios ultrapassar os limites aí fixados.

PONTO TRÊS - Nos lotes n.º 1 e 4 corresponde a uma área de implantação ao nível do rés-do-chão de 981,00 m², ao nível da cave corresponde uma área bruta de construção de 1303,00 m² e respectivamente para cada andar uma área bruta de construção de 681,00 m², num total de 4027,00 m² de área bruta de construção.

PONTO QUATRO - Nos lotes n.º 2 e 3 corresponde a uma área de implantação ao nível do rés-do-chão de 1097,00 m², ao nível da cave corresponde uma área bruta de construção de 1417,00 m² e respectivamente para cada andar uma área bruta de construção de 681,00 m², num total de 3821,00 m² de área bruta de construção.

PONTO CINCO – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir devem cumprir com o lay-out gráfico constante na planta de “Usos e Tipologias”, desenho n.º 2 do projecto de loteamento, ou seja, o cumprimento das áreas brutas previstas para cada fracção, áreas previstas à utilização de varandas e sua localização por tipologias correspondente a 30 fracções habitacionais e duas fracções destinadas a comércio, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, por lote.

PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir devem cumprir os acessos previstos com o lay-out gráfico constante nas plantas “Perfis Longitudinais”, desenhos n.º 3 n.º 4, ou seja, garantir as cotas previstas em projecto correspondente à entrada de cada um dos lotes para os acessos de veículos aos lugares de estacionamento previstos na cave por rampa executada dentro do lote na superfície da parede em relação à fachada virada a Norte.

As caves destinadas a estacionamento automóvel privativo das fracções são constituídas por no mínimo de cinquenta lugares nos lotes 1 e 4, cinquenta e quatro lugares respectivamente nos lotes 2 e 3.

PONTO SETE – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir devem cumprir os acessos pedonais previstos com o lay-out gráfico constante na planta “Síntese”, desenho n.º 1, ou seja, o acesso ao edifício com comunicação às fracções habitacionais é realizado pelo arruamento desenvolvido a Sul, em que, as entradas aos prédios nos lotes 1 e 3 na superfície da parede da fachada virada a Nascente e nos lotes Dois e Quatro na superfície da parede da fachada virada a poente.

Nas fracções destinadas a actividade comercial, serviços, estabelecimento de restauração e bebidas, o acesso é realizado unicamente pela superfície de parede da fachada virada a Norte.

PONTO OITO - O princípio da formalização exterior dos edifícios devem obedecer à formatação do lay-out gráfico constante da planta “simulação 3d”, desenho n.º 5, ou seja, deverão ser garantidas condições de qualidade estética com expressão arquitectónica uniformes para os quatro imóveis a construir, a implementação de medidas que visem a eficiência energética - ambiental dos edifícios definidos nos conceitos e nas medidas da construção sustentável, a verificar no seu licenciamento.

PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir as coberturas são obrigatoriamente planas.

PONTO DEZ - Nos lotes 1 a 4 os imóveis a construir, a cércea (altura compreendida entre a cota de pavimento do ré-do-chão e a platibanda do edifício), referenciada na fachada voltada a Norte, é de 21,10 m altura.,

correspondendo obrigatoriamente ao nível do rés-do-chão um pé-direito de 3,80 m, para o uso não habitacional.

A área de lotear é de 14.847,42 m², correspondente ao somatório das áreas dos lotes formados (9348,00 m²), da área correspondente a espaços verdes públicos (1542,00 m²) e da área correspondente às infra-estruturas viárias incluindo passeios e estacionamento à superfície (3,957,42 m²).

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização apresentado, não necessitando de ser submetida a discussão pública, em virtude do local estar abrangido por Plano de Urbanização, de acordo com o ponto n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 Março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Maria de Fátima Gomes Fernandes, e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e duas abstenção do Srs. Vereadores, José Leonel Branco Afonso e Humberto Francisco da Rocha

O Sr. Vereador, José Leonel Branco Afonso, apresentou a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me com base no meu voto de abstenção tomado aquando da aprovação da Reconversão Urbanística do Forte S. João de Deus “

PONTO 30 - FERNANDO JORGE AFONSO

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1987, sito na Av. Abade de Baçal (Estrada de Vinhais), zona do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 3/1987, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1987, sito no lugar do Campo Redondo, Av. Abade de Baçal, freguesia da Sé, concelho de Bragança, alterando a especificação “QUINTA”, para o Lote n.º 17, no sentido de ser permitida que o imóvel a construir possa ser composto de dois pisos, rés-do-chão e um andar já previstos no alvará ou apenas de um só piso, rés-do-chão, mantendo-se todas as demais especificações do alvará não alteradas em vigor.

Analisadas estas alterações pretendidas verificamos poderem vir a ser viáveis pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Para que esta formalidade fosse cumprida o requerente apresentou documentos, certidões da Conservatória do Registo Predial dos proprietários dos restantes lotes, à excepção dos lotes 18, 22, 23, 24 e 25 e não apresentou as moradas correctas de todos os proprietários.

Assim foi o requerente notificado, através do ofício n.º 8314/11, de 29/09/2011, para regularizar a situação apresentando os elementos em falta atrás referidos sem os quais não seria possível seguir com os procedimentos legais de notificações a todos os proprietários dos restantes lotes.

O requerente apresentou os documentos em falta pelo que foi feita a notificação a todos os proprietários dos restantes lotes de acordo o diploma referido.

Tendo sido efectuada a notificação com data de 26/10/2011 e tendo terminado o prazo da pronúncia em 18/12/2011, verificou-se que apenas deram entrada duas declarações favoráveis à alteração não havendo pronúncias desfavoráveis.

Verificando-se que esta alteração pretendida cumpre com os parâmetros e índices urbanísticos impostos pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal propõe-se a sua aprovação, mantendo-se todas as demais especificações do alvará não alteradas e em vigor, passando a especificação “Quinta” a ter a seguinte redacção;

Quinta – Nos lotes um, dois e quinze a vinte e cinco, poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas compostas de dois pisos, rés-do-chão e andar. Poderão eventualmente ter cave e sótão. Fica autorizado a que

no lote 17, a moradia a construir, possa também ser composta apenas de um piso, rés-do-chão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 31 - JOÃO CARVALHO MALTEZ

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 7/1989, no que diz respeito à especificação “Quarta”, para o lote n.º 2, sito na Devesa, Campo Redondo, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração de alvará de loteamento urbano n.º 7/1989 na sua especificação “QUARTA” no sentido de poder ser autorizada a construção, no lote 2.

Verificou-se que o loteamento é constituído por dois lotes identificados pelos números um e dois, sendo que no lote um, com a área de 600,00m², já se encontra construída uma moradia composta de rés-do-chão e um anexo, com uma área coberta total de cento e oitenta e um metros quadrados e que no lote dois, com a área sobrance de 7.500,00m² se destinava apenas a fins agrícolas, não sendo nele por enquanto autorizada a construção.

O requerente proprietário do lote dois pretende agora que o mesmo pudesse destinar-se à construção urbana, uma vez que se situa dentro do perímetro urbano da cidade abrangido pelo Plano de Urbanização em Solo Urbanizado em Zona de Preenchimento, definida pelo artigo 15.º do seu regulamento.

Nestas Zonas de Preenchimento o uso, edificabilidade e condicionamentos estão definidos nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 16.º, os indicadores urbanísticos estão definidos na Tabela 1 do Anexo II e referente a edificabilidade na Secção VI, do mesmo regulamento.

Para que o lote pudesse ser destinado à construção urbana deveriam ser propostos e especificados, nomeadamente, o seu uso, área de implantação da construção, área de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos, cêrcea, lugares de estacionamento privados e públicos, cedências obrigatórias para espaços verdes e de utilização coletiva e

equipamentos, dimensionados de acordo com os parâmetros constantes da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março e apresentada uma planta geral de loteamento e de localização face à planta de Zonamento do Plano de Urbanização, elementos estes imprescindíveis e sem os quais não seria possível analisar a pretensão face às respectivas leis, para emissão de parecer e decisão final.

O requerente foi informado por ofício n.º 9611/10 com data de 16/11/2010, no sentido de regularizar o seu pedido com a apresentação de projeto de alteração de loteamento urbano, da responsabilidade de técnico habilitado para o efeito, introduzindo os elementos em falta e obrigatórios e outros que entenda necessários para uma melhor compreensão do requerido.

O requerente apresentou os elementos em falta que da sua análise se informou o seguinte:

No alvará de loteamento urbano n.º 7/1989, emitido em 30/03/1989, consta na especificação “QUARTA” que: “O lote dois, formado pela área sobrance, destina-se apenas a fins agrícolas, não sendo nele por enquanto autorizada a construção.”

Pretende-se assim, que se permita a construção de um imóvel destinado a habitação unifamiliar composta de cave com uma área de 150,00m² e de rés-do-chão com uma área de 350,00m², com uma cércea máxima de 7,00m, podendo ser permitido a construção de um anexo com uma área de 20,00m² composto de um só piso, separado do edifício principal.

Analisadas estas alterações pretendidas verificou-se serem viáveis pois cumpriam os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Como o loteador não cedeu nenhuma área deve o município ser compensado em numerário de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças para o Município de Bragança em vigor.

Em conformidade com o estipulado em alvará de loteamento na sua especificação “SEGUNDA”, as obras de urbanização seriam executadas pela Câmara Municipal, obras já realizadas e referentes ao arruamento denominado Rua Ferreira Deusdado confinante como lote um.

Verificou-se que o lote dois no qual se pretende agora edificar um imóvel é confinante com caminho público, não infraestruturado, que dá acesso à Rua Ferreira Deusdado já infraestruturada, o que em nosso entender deveria o requerente proceder à execução de obras de urbanização nesse caminho de maneira a dotá-lo de infraestruturas necessárias à possível operação urbanística de edificação no respetivo lote 2, devendo para o efeito apresentar o respetivo projeto.

Verificou-se que esta alteração pretendida cumpria com os índices urbanísticos impostos pelo Plano de Urbanização da Cidade e com o RGEU propondo-se a sua aprovação, mantendo-se todas as demais especificações do alvará não alteradas e em vigor, passando a especificação “QUARTA” a ter a seguinte redação;

QUARTA – O lote dois destina-se à edificação urbana, para construção de um imóvel para habitação unifamiliar, composto de cave com a área de 150,00m², rés-do-chão com a área de 350,00m², com uma cércea máxima de 7,00m medida na fachada Nascente e não ultrapassando os 4,00m nas restantes fachadas e um anexo destinado a churrasqueira, de um só piso e uma área de 20,00m², separado do edifício principal e de acordo com implantação em planta à escala 1:500 apresentada.

Mais se propôs que o requerente apresentasse os projetos das obras de urbanização referentes às infraestruturas do caminho público já referido, para aprovação e posterior emissão da alteração ao loteamento urbano requerida.

O projeto foi presente em reunião de câmara de 28/02/2011 tendo sido deliberado o seu deferimento, em conformidade com o parecer emitido pelos serviços técnicos da divisão de urbanismo.

É de referir que nos arquivos desta Divisão de Urbanismo-DU, apenas foi encontrado o alvará de loteamento urbano sem a respetiva planta de síntese, pelo que a análise ao projeto de alteração apresentado continha uma planta de delimitação do lote 2 em conformidade com o existente atualmente no terreno, fazendo parte integrante da alteração ao alvará.

Em 01/04/2011 foi presente requerimento n.º 788/11, propondo-se alteração ao perfil do arruamento de acesso em virtude de esse acesso ter uma largura média de 5/60m².

Em 19/04/2011 foi presente requerimento n.º 987/11, junção de elementos, expondo que o referido acesso não seria público mas englobado na área do lote 2, apresentando novas plantas desenhadas, resultando não ser necessário a execução das infra-estruturas preconizadas, passando o acesso do lote a ser pelo arruamento público denominado Rua Ferreira Deusdado sua confrontação a nascente, com esclarecimento do assunto em requerimento n.º 1391/11 entrado em 31/05/2011.

Da análise ao apresentado resultou haver dúvidas quanto à situação do acesso referido, pelo que houve diligências com o requerente e seu técnico no intuito de encontrar documentos que esclarecessem a mesma. Anexo 1 (foto).

Após várias tentativas foi por nós encontrado o processo de loteamento urbano anexo ao processo de licenciamento da construção existente no lote 1, processo n.º 53 do ano de 1975.

Da consulta a esse processo verificou-se a existência de uma planta, sem indicação de escala, que se julga à escala 1:1000, onde consta representado em desenho todo o prédio, sua localização e configuração, bem como representados os dois lotes de terreno com as respectivas áreas, planta esta que faz parte integrante do alvará de loteamento urbano n.º 7/1989, que titula os dois lotes em referência. Anexo 2.

Confrontada essa planta com a planta apresentada no pedido de alteração do alvará de loteamento urbano para o lote 2, verifica-se não serem coincidentes havendo discrepância na configuração/delimitação dos dois lotes, sendo que o acesso em questão integra o prédio loteado, depreendendo-se que não é área pública, uma vez que não houve cedências para domínio municipal.

Mais se verifica que atualmente encontram-se imóveis edificadas em área pertença do lote 2 que pensamos não terem sido licenciadas, por até à presente data não se encontrarem os respetivos processos de licenciamento. Anexo 3 e 4.

Em resultado das verificações efetuadas, até à presente data, somos de opinião que o processo de licenciamento, presente em reunião de câmara de 28/02/2011 com deliberação de deferimento, da alteração ao alvará de loteamento urbano, em conformidade com a planta aí apresentada traduzindo

atualmente o existente no terreno, deverá ficar condicionado à apresentação de um pedido de alteração da planta do loteamento em vigor subscrito pelos titulares dos dois lotes, podendo se assim se entender alterar-se a decisão de deferimento para manifestação de indeferimento, pelas discrepâncias detetadas e atrás referidas.

Em relação às construções implantadas em área do loteamento original propõe-se que sejam objeto de fiscalização para os devidos efeitos.”

Após análise discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, conforme proposto pela Divisão de Urbanismo.

PONTO 32 - URBANIZAÇÕES DO PLANTÓRIO, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar a receção definitiva do loteamento urbano, n.º 3/2000, sito na Zona do Plantório, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/2000, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O loteamento com conclusão de obras em 2005/04/07, e parecer favorável de EDP, Gás e PT, foi feita uma nova vistoria ao local do loteamento supra mencionado em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, José Marques, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Vítor Veloso, Técnico Superior e João Rodrigues, Fiscal Municipal, promotor e empreiteiro, em que se verificou que as infra-estruturas, arruamentos e alguns passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebido, apesar de algumas zonas dos passeios e do arruamento apresentarem depressões, eventualmente motivadas pela execução de obras particulares, não tendo a ver com os trabalhos do loteamento.

Assim, propõe-se a aprovação da receção definitiva do referido Loteamento e desta forma a libertação e cancelamento da garantia bancária do Banco Montepio Geral nº 035-43.010026-9.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 33- ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA E DINIS ALMEIDA PINTO

Apresentaram requerimento a solicitar a recepção definitiva do loteamento urbano, n.º 1/03, sito na Zona do Alto do Sapato, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi feita vistoria ao loteamento supra mencionado com recepção provisória 04/01/2005, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Victor Padrão, Técnico Superior, Vítor Veloso e promotor, onde se verificou as infra-estruturas, arruamentos, passeios do loteamento, Zonas verdes, Mobiliário Urbano, estão de harmonia com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido definitivamente.

As empresas da EDP, PT e Duriense gás deram parecer favorável de recepção definitiva em 2011/10/14, 2011/11/05 e 2011/09/09 respectivamente.

Assim propõe-se a aprovação da recepção definitiva em anexo, e consequentemente o cancelamento da garantia bancária com o n.º 01740006295820019 da Caixa Geral de Depósitos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 34 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 09/12/2011 a 21/12/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

Por subdelegação:

MANUEL JOÃO ESTEVES AFONSO, apresentou requerimento em 2011/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alteração da fachada de um edifício unifamiliar, sito na Rua de São João, n.º 42/44, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 148/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CARLOTA AUGUSTA GONÇALVES, apresentou requerimento em 2011/10/28, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de Lagomar, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 141/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARINA ESTELA CARDOSO TEIXEIRA VIANA, apresentou requerimento em 2011/11/15, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Insossa em Quintanilha, freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 156/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

DIVISÃO DE URBANISMO

ARMANDO LOURENÇO BENTO E FERNANDA DOS ANJOS BENTO

Apresentaram requerimento a solicitar a recepção definitiva do loteamento urbano n.º 4/01, sito na Estrada do Turismo, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Foi feita vistoria ao loteamento supra mencionado com receção provisória em 2005/12/06, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, José Marques, Chefe da Divisão de Obras, Técnico Superior, Vítor Veloso, João Rodrigues, Fiscal Municipal, e promotor, em que se verificou, as infra-estruturas da parte eléctrica, gás e telefones estão recepcionadas definitivamente em 2011/02/23 pela EDP, em 2011/06/30 pela “Gás Natural” e em 2011/02/10 pela PT Comunicações e por parte da CMB os arruamentos, passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e telas finais, e que nos parece estar em condições de ser recebido definitivamente,

assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva do Loteamento anexo ao processo e neste sentido o cancelamento da garantia bancária do BNU n.º 07000100004.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a recepção definitiva do Loteamento, bem como autorizar a libertação da garantia bancária do BNU n.º 07000100004, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 09 de Janeiro de 2012, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.
